



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 074/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

o requerimento do município de Travesseiro para inclusão nos atendimentos do SAMU realizados pelo município de Lajeado;

o Ofício SMS nº 15/2021, que menciona a intenção do município de Travesseiro em aderir ao SAMU;

o Ofício nº 003/2021 do Hospital São José do município de Arroio do Meio, no qual consta a ciência em ser a primeira referência hospitalar fixa aos pacientes SAMU provenientes de Travesseiro;

o Ofício nº 11/2021 da prefeitura de Arroio do Meio, que aprova a adesão de Travesseiro ao SAMU 192;

o Parecer da 16ª Regional de Saúde, favorável à inclusão do município de Travesseiro para o atendimento SAMU 192 do município de Lajeado;

a Deliberação Conjunta CIR nº 004/2021, que aprova a inclusão do município de Travesseiro, para atendimento SAMU 192, pela USA e USB, do município de Lajeado;

as referidas documentações constantes no PROA nº 21/2000-0031176-3;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inclusão do município de Travesseiro nos atendimentos do SAMU 192, realizados pela USA e USB do município de Lajeado.

§ 1º - A primeira referência fixa para a estabilização e diagnóstico dos pacientes do pré-hospitalar SAMU 192 será o Hospital São José – Sociedade Divina Providência, localizado no município de Arroio do Meio.

§ 2º - A Coordenação Estadual de Urgências e Emergências adotará as medidas necessárias para abertura do link 192 em todo o território do município de Travesseiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS